



DECRETO No. 5544, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município créditos suplementares no valor de CR\$245.700.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros reais).

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente o artigo 5o., da Lei no. 2669, de 01 de dezembro de 1992 e a Lei no. 2961, de 27 de setembro de 1993,

DECRETA:

Artigo 1o.- Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

03070202.02/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	800.000,00
03070212.03/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
03070212.10/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	600.000,00
03070212.11/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	500.000,00
03070212.12/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	10.000.000,00
03070212.13/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	7.000.000,00
03070212.14/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	3.000.000,00
03070242.16/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	2.100.000,00
03072172.17/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000,00
03070212.20/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	400.000,00
03070212.23/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	500.000,00
03070212.25/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000,00
03070212.26/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	10.000.000,00
03070212.27/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	400.000,00
03080212.28/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00
03080302.29/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	4.300.000,00
03080322.31/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	500.000,00
03070212.32/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	4.000.000,00
10583232.34/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	1.600.000,00
10583232.35/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000,00
03070212.36/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000,00
03070252.37/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	300.000,00
16915752.38/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	4.000.000,00
03070212.39/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	3.000.000,00
10603282.41/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	2.000.000,00
03070252.44/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	10.000.000,00
08421882.47/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	2.000.000,00
16915712.53/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	250.000,00
11623462.55/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	300.000,00
11623462.56/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	400.000,00
04150882.57/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	5.000.000,00
15810312.62/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$	600.000,00



15814862.65/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 100.000,00
15814862.68/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 7.000.000,00
08421882.79/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000,00
08421882.80/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 6.300.000,00
08424922.83/3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	CR\$10.000.000,00
08424922.84/3.2.5.9-Outras Transferências a Pessoas...	CR\$ 200.000,00
08424952.85/3.2.5.1-Inativos.....	CR\$10.000.000,00
08424952.86/3.2.5.9-Pensionistas.....	CR\$ 200.000,00
08462242.87/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 400.000,00
08421882.90/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 700.000,00
08421882.92/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 700.000,00
08424272.96/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 2.000.000,00
08411902.98/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$10.000.000,00
08421882.99/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000,00
08421882.100/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$15.000.000,00
08421882.101/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 2.000.000,00
08452132.103/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 500.000,00
13754282.105/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 1.200.000,00
13754282.108/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$20.000.000,00
13754302.110/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000,00
13754922.111/3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	CR\$15.000.000,00
03070132.114/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 3.000.000,00
03070212.115/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 6.000.000,00
06281662.119/3.1.1.1-Pessoal Civil.....	CR\$ 300.000,00
15824922.122/3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	CR\$20.000.000,00
15824922.123/3.2.5.9-Outras Transferências a Pessoas..	CR\$ 50.000,00
15824952.124/3.2.5.1-Inativos.....	CR\$ 3.200.000,00
15824952.124/3.2.5.2-Pensionistas.....	CR\$ 3.000.000,00

T O T A L:.....CR\$245.700.000,00

ARTIGO 2o.- Para atender as suplementações a que se refere o artigo anterior, ficam utilizados CR\$245.700.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros reais), do excesso de arrecadação projetado para o corrente exercício.

ARTIGO 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 07 de outubro de 1993.

  
OLÍMPIO PIRES GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
M/ MARCIO MAGNO PASSOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.